

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Paraíba Previdência - **PBPREV**. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Legalidade. Registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -02712/13

RELATÓRIO

- 01. Processo: TC-10.371/13.
- 02. Origem: PARAÍBA PREVIDÊNCIA PBPREV.
- 03. Aposentando:
 - 3.1. <u>Benefício:</u> Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.
 - 3.2. Beneficiária: MARINEIDE BATISTA DA SILVA
 - 3.3. Cargo: Auxiliar de Serviço.
 - 3.4. Idade na data do ato: 59 anos (fls. 03).
 - 3.5. Lotação: Casa Civil do Governador.
 - 3.6. Matrícula: 136.112-1.
- 04. Caracterização da Aposentadoria:
 - 4.1. <u>Natureza:</u> Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais.
 - 4.2. <u>Autoridade responsável</u>: **Presidente da Paraíba Previdência PBPREV**
 - 4.3. Ato e data: Portaria-A- Nº 0919 de 16/05/2013 (fls. 34).
 - 4.4. <u>Órgão e data da Publicação:</u> **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 11 de junho de 2013 (fls. 35).**
- 05. Relatório da Auditoria: Em seu relatório de (fl. 49/51), sugere a legalidade da aposentadoria, formalizada pela Portaria-A- Nº 0919.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARINEIDE BATISTA DA SILVA, formalizado pela Portaria-A- Nº 0919 de 16/05/2013 (fls. 34).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais da Senhora MARINEIDE BATISTA DA SILVA, formalizado pela Portaria-A-Nº 0919 de 16/05/2013, constante às fls. 34, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa. João Pessoa, 19 de novembro de 2013.

,

Em 19 de Novembro de 2013



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

PRESIDENTE E RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO